



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Dispensas	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
IMP - Instituto Municipal de Previdência	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.880, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. JESSYCA FERRARI DE ALMEIDA, para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM SÃO JOSÉ.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2019, a Sra. JESSYCA FERRARI DE ALMEIDA, para ocupar o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM SÃO JOSÉ, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.881, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. CAMILA PLEZ PIRES, para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NATAL MERLI II.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2019, a Sra. CAMILA PLEZ PIRES, para ocupar o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NATAL MERLI II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.882, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora IEDA MARIA GIOVANELI LOPES DA SILVA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora IEDA MARIA GIOVANELI LOPES DA SILVA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-G, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 3 de 25

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.883, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor REINALDO PIRES DA SILVA, do cargo de SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor REINALDO PIRES DA SILVA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nível XIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.884, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 15.872, de 27 de janeiro de 2020, que dispôs sobre a requisição de cessão da servidora DANIELA PISANI D'AVILA E SILVA, para exercer suas funções junto a Administração Direta.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 15.872, de 27 de janeiro de 2020, que dispôs sobre requisição de cessão da servidora DANIELA PISANI D'AVILA E SILVA, para exercer suas funções junto a Administração Direta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.885, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ANA MARIA FIDELIS BENTO, do cargo de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora ANA MARIA FIDELIS BENTO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de ZELADOR, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 4 de 25

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.886, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARCIA HELENA COMIN MAZIEIRO, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora MARCIA HELENA COMIN MAZIEIRO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.887, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO MAGALHÃES CROTTI, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora MARIA DO CARMO

MAGALHÃES CROTTI, aposentadoria por idade, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 100/19; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP. PR=52/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit lanche para atender o Projeto de Lei de nº 5125, implementado pela Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes e seus acompanhantes em tratamento em municípios acima de 100 km, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). DA=01 de agosto de 2019.

Dispensas

Dispensa de licitação 06/2020 – Em despacho consubstanciado, a Senhora Secretária Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa para aquisição de material hospitalar para atender a demanda judicial do requerente João Marcelo Buscaratti e Gabriela Giovanelli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 5 de 25

Lopes e Silva, no valor total de R\$ 16.648,80 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) à empresa Medtronic Comercial Ltda. De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 para comparecer até o dia 10 de fevereiro de 2020, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CASSUCCI

Class.	Nome
04º	DANIELA SOARES JUNQUEIRA

Se o candidato não comparecer até o dia 10 de janeiro de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CONTRATO Nº.: 002/2020

Contratada: GUIAN Comércio e Serviço de Monitoramento de Alarme Ltda. - Me, Rua Dr. João Gonçalves, 29, Vila Brasil, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.078.076/0001-56. Representada por: Pedro Augusto Baizi Smarieri - RG: 41.834.636-7.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Serviço de instalação e monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de alarme eletrônico.

Vigência: 13/01/2020 a 13/01/2021

Valor do Contrato: R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Programa Permanente para CASTRAÇÃO de cães e gatos



Informações
3682-9330



Centro de Controle de Zoonoses
PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 6 de 25

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

EDITAL nº 001/ 2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de preenchimento de cargo para docente e formação de cadastro reserva, para a área e subárea indicada no Anexo I, deste Edital, provido de acordo com as Leis Municipais Nº 2711, de 16 de março de 2004, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Autárquicos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo; Lei Nº 2712, de 16 de março de 2004, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São José do Rio Pardo. O Concurso Público será regido pela Portaria n.º 970, de 31 de janeiro de 2020 e instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A organização do Concurso Público é de responsabilidade das Diretorias Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC). Poderá utilizar serviços terceirizados para a elaboração das provas.

1.1 As atividades previstas para a realização do concurso público de que trata este Edital, consistirá de 01 (uma) etapa realizada em três fases:

- a) - A primeira fase consiste de Prova de Conhecimentos, aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) - A segunda fase consiste de Prova de Didática, que objetiva apurar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento do conteúdo e sua capacidade de síntese. Esta prova, também, é de caráter eliminatório e classificatório e será realizada somente para os aprovados na Prova de Conhecimentos;
- c) - A terceira fase consiste de Prova de Títulos, quando serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores. Esta prova é de caráter unicamente classificatório.

1.2 As provas serão aplicadas na cidade de São José do Rio Pardo/SP, na FFCL – FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451 – Centro, na cidade de São José do Rio Pardo / SP.

1.2.1 É vedado ao candidato prestar prova em local diferente daquele estabelecido neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 7 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

II – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE, PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

2 Dos requisitos necessários:

2.1. Deverá comprovar não ter antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

2.1.1 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa. Comprovando através de declaração, não ter sido demitido por ato de improbidade ou “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.2 Deverá apresentar as comprovações da escolaridade e habilitações legais, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou que tiverem sido revalidados no Brasil, que comprovem a solicitação no Anexo I (requisitos mínimos).

2.2. Documentos a serem apresentados no ato da contratação, com as respectivas fotocópias. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento (se, viúvo(a) ou separado(a), apresentar certidão com averbação);
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos;
- e) Carteira de identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Cartão do PIS ou PASEP;
- j) Comprovante, atualizado, de residência;
- k) Declaração de que acumula cargo (ou não), emprego ou função pública, além dos permitidos nos termos da Constituição Federal; em caso de acumulação deverá apresentar declaração da Instituição com os horários exercidos para comprovação de compatibilidade de horários;
- l) Exame pré-admissional, por médico especialista em Medicina do Trabalho (indicado pela FFCL-FEUC), que deverá emitir laudo de capacidade física e mental, compatível com a função docente.

2.3. O pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da FFCL-FEUC ficará sujeito às normas federais e estaduais de Educação, ao Regimento Interno da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 8 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

FFCL-FEUC e legislações municipais que tratam do funcionalismo público da Instituição.

2.4. Os vencimentos são fixados em hora-aula, estabelecido na tabela de vencimentos dos docentes da FFCL-FEUC, acrescidos de retribuição por titulação de acordo com o Decreto Municipal nº 2703, de 13 de setembro de 1995, constante no artigo 8º, da Lei 2.711, de 16 de março de 2004. Também fará jus a auxílio-alimentação – nos moldes da Lei Municipal nº 5401 de 24 de setembro de 2019 (atualizados, conforme a data de contratação).

2.5. O regime de aulas é semestral, onde as aulas serão atribuídas dentre o rol de disciplinas pertencentes à subárea de concurso, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas em algum semestre.

2.5.1 A admissão não vincula o docente às disciplinas, o Regimento Interno da FFCL-FEUC estabelecerá as diretrizes gerais para atribuição de aulas e atividades aos docentes.

2.6. O candidato classificado deverá manter sempre atualizado seu endereço residencial, de e-mail e telefone(s), perante o setor de Recursos Humanos da FFCL-FEUC.

2.7. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não aceitação do emprego para o qual foi convocado provocará a exclusão, definitiva, do processo de seleção.

III – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DAS INSCRIÇÕES

3. As atividades previstas na realização do Concurso Público obedecerão as seguintes condições e cronograma:

3.1 Período das inscrições: de 03 de fevereiro a 06 de março de 2020, de segunda a sexta-feira, das 13 às 21 horas e serão realizadas na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP, CEP. 13720-000, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente na Instituição.

3.2 As inscrições, quando não realizadas pessoalmente, poderão ser aceitas através de procuração com firma reconhecida em cartório.

3.2.1 Não serão recebidas inscrições fora do período relacionado neste Edital.

3.2.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das fases do Concurso Público.

3.3 Para efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a), ou procurador quando for o caso, deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 9 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

- 3.3.1 Preencher a ficha de inscrição (Anexo V deste edital);
- 3.3.2 Recolher o valor correspondente à taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), na Tesouraria da Instituição, no mesmo horário de recebimento das inscrições.
- 3.4 Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, serem portadores de deficiência, deverão encaminhar o respectivo laudo médico, constando o Código Internacional de Doenças – CID, assim como a solicitação de condição especial para a prova, caso necessário, até o último dia de inscrição.
- 3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 3.6 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.7 A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia de realização das provas.
- 3.8 A inscrição paga através de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 3.9 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria FFCL-FEUC, quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou na hipótese de indeferimento da inscrição, após julgamento de eventual recurso impetrado.
- 3.10 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.
- 3.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas, nos documentos apresentados ou não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- 3.12 A FFCL-FEUC publicará no site: www.feucriopardo.edu.br, a partir das 13 horas, do dia 17 de março de 2020, a homologação das inscrições, bem como a composição das Bancas Examinadoras, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no concurso público.
- 3.13 **Cronograma:** As atividades previstas na realização do concurso público obedecerão às seguintes condições e cronograma:
 - a) **Publicação do Edital:** 31 de janeiro de 2020. **Período e local de inscrição:** Serão aceitas solicitações de inscrições no período de 03 de fevereiro até 06 de março de 2020, de segunda a sexta-feira, das 13 às 21 horas e realizadas na Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 10 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

Acadêmica da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP, CEP. 13720-000, nos dias em que houver expediente na Instituição.

- b) Data limite do deferimento/ indeferimento das inscrições: 10 de março de 2020.
- c) Prazo para recurso da divulgação das inscrições: 12 e 13 de março de 2020.
- d) Homologação das inscrições e publicação da composição das Bancas Examinadoras: 17 de março de 2020.
- e) Realização da prova de conhecimentos: dia 21 de março de 2020, às 9 h, na FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP.
- f) Divulgação dos resultados da prova de conhecimentos e convocação dos candidatos, aprovados, para a prova didática: 31 de março de 2020.
- g) Prazo para recurso da divulgação dos resultados da prova de conhecimentos: 02 e 03 de abril de 2020.
- h) Do sorteio do tema da prova didática: dia 16 de abril, às 15 horas, na FFCLFEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo, SP, e posterior divulgação no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br
- i) Realização da prova didática: dias 18 e 19 de abril, às 8 horas, na FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP.
- j) Divulgação dos resultados da prova didática: a partir das 13 h do dia 20 de abril de 2020, com posterior divulgação no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br.
- k) Divulgação dos resultados da prova de títulos: a partir das 13 h do dia 20 de abril de 2020, com posterior divulgação no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br.
- l) Prazo para recurso da divulgação dos resultados da prova didática e de títulos: 22 e 23 de abril de 2020.
- m) Classificação final: dia 24 de abril de 2020, as listas dos candidatos classificados serão afixadas nas dependências da FFCL-FEUC e no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br.
- n) Prazo de Recurso da classificação final: 27 e 28 de abril de 2020, entregues somente na Secretaria da FFCL-FEUC.
- o) Homologação Final: dia 30 de abril de 2020. A Diretoria Administrativa homologará o concurso público de Provas e Títulos após análise e aprovação de relatórios finais da Comissão Coordenadora. Serão afixadas nas dependências do FFCL-FEUC, no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br e publicadas nos jornais locais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 11 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

Todas as fases das provas serão realizadas na Rua Jorge Tibiriçá, 451 Centro – São José do Rio Pardo / SP

		Data(s)
a)	Publicação do Edital Início do período e local de inscrição	31-01-2020 03-02 a 06-03-2020
b)	Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	10-03-2020
c)	Prazo para recurso da divulgação das inscrições	12 e 13-03-2020
d)	Homologação das inscrições e publicação da composição das Bancas Examinadoras	17-03-2020
e)	Realização da prova de conhecimentos	21-03-2020
f)	Divulgação dos resultados da prova de conhecimentos e convocação dos candidatos, aprovados, para a prova didática	31-03-2020
g)	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova de conhecimentos	02 e 03-04-2020
h)	Data do sorteio de tema para a prova didática	16-04-2020
i)	Realização da prova didática	18 e 19-04-2020
j)	Divulgação dos resultados da prova didática	20-04-2020
k)	Divulgação dos resultados das provas de títulos	20-04-2020
l)	Prazo para recurso da divulgação dos resultados da prova didática e de títulos	22 e 23-04-2020
m)	Classificação final	24-04-2020
n)	Prazo de Recursos da classificação final	27 e 28-04-2020
o)	Homologação Final	30-04-2020

IV – DAS BANCAS EXAMINADORAS

4. Será designada uma banca examinadora composta por 3 (três) professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos neste concurso público, para a subárea constante no Anexo I deste Edital, com pelo menos um membro com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.

V – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E DOS JULGAMENTOS:

5. Conforme dispõe o Item 1.1, o Concurso Público para professores constará de:

- a) Prova de Conhecimentos;
- b) Prova Didática;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 12 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

c) Prova de Títulos.

- 5.1 **A prova de conhecimentos (eliminatória e classificatória)** será aferida por meio de prova escrita e realizada no dia 21 de março de 2020, às 9 horas (nove horas), na FFCL-FEUC, localizada na Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP.
- 5.2 A prova de conhecimentos, primeira prova do concurso público, envolverá todas as temáticas dos programas elaborados, constantes no Anexo II do presente Edital e seguirá as seguintes normas:
- 5.2.1 A prova de conhecimentos consistirá de 30 (trinta) questões, sendo: 28 em forma de testes de múltipla escolha e 2 em forma dissertativa;
- 5.2.2 As questões de múltipla escolha terão o valor de 0,25 (zero vírgula dois cinco), cada uma, totalizando o valor de 7 (sete) pontos e as questões dissertativas terão o valor de 1,50 (um vírgula cinco zero), cada uma, totalizando o valor de 3 pontos;
- 5.2.3 Serão consideradas erradas as questões de múltipla escolha, não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
- 5.2.4 Serão consideradas erradas as questões dissertativas que fugirem do assunto ou não forem respondidas.
- 5.2.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recursos;
- 5.2.6 A bibliografia que embasará a prova de conhecimentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3 A Banca Examinadora atribuirá notas individuais, pelos três membros da banca da subárea, a partir das quais será calculada a média aritmética simples de 0 (zero) a 10 (dez), arredondada com duas casas decimais após a vírgula. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

Tipo de Questão	Valor de cada questão	Valor total
Questões de múltipla escolha	0,25 x 28	7,00
Questões subjetivas	1,50 x 2	3,00
Valor total da prova de Conhecimentos		10,00

- 5.4 Não será permitida, durante a realização da prova, comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, uso de calculadoras ou similares, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 13 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

do concurso público o candidato que descumprir qualquer uma destas determinações;

5.4.1 Será excluído do concurso público o candidato que se portar de maneira indevida ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova;

5.4.2 A prova de conhecimentos deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, observado o tempo de duração da prova.

5.4.3 A Prova de Conhecimentos terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento das respostas. Ao encerrar a prova, o candidato deverá entregá-la ao fiscal da sala e não será mais permitida sua permanência no recinto.

5.5 O resultado da Prova de Conhecimentos será afixado no mural da FFCL-FEUC e no site: www.feucriopardo.edu.br.

5.6 **Normas de realização e sorteio do tema da prova didática:** O sorteio do tema **da prova didática** será realizado, no dia 16 de abril, às 15 h na presença da Comissão Coordenadora do concurso e dos candidatos e seus procuradores.

5.6.1 Para a prova didática será sorteado um tema, dentre os conteúdos, um para cada candidato, de acordo com a subárea do concurso (anexo II). O candidato anotará seu tema sorteado em ata própria, tornando-se ciente;

5.6.2 O candidato poderá nomear procurador para o sorteio de ponto da prova didática, autorizado através de procuração com firma reconhecida em cartório, obedecendo às normas de data e horário constantes no item 5.6 / 5.6.1;

5.6.3 O não comparecimento do candidato ou seu procurador, no sorteio dos pontos, acarretará na sua **imediata desclassificação**.

5.7 **Da prova didática (eliminatória e classificatória)** será realizada nos dias 18 de abril de 2020 (sábado) às 8 (oito) horas; após a divulgação do número de aprovados na prova de conhecimentos, será utilizado, se necessário, mais um dia para a prova didática, ou seja, também, no dia 19 de abril (domingo), às 8(oito) horas, na FFCL-FEUC, localizada na Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP, obedecendo-se o item 5.8 do presente Edital, que trata da ordem de apresentação das provas.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova ½ (meia) hora antes de sua realização, previamente divulgados e estabelecidos, de acordo com o item 5.8 deste Edital.

5.7.2 É vedado ao candidato prestar a prova didática, em dia e horário diferenciados do estabelecido na publicação (itens 5.7 e 5.7.1 deste Edital).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 14 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

- 5.8 A apresentação da prova didática, para cada subárea, será pela ordem, crescente, de inscrições, divulgadas previamente como consta no cronograma deste Edital, item 3.14 (f).
- 5.9 A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula simulada a ser ministrada, sobre o tema sorteado, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta. O candidato deverá apresentar, no dia da apresentação da sua prova didática, um **plano de aula**, em três (3) vias, de igual teor e entregá-lo a cada membro da Banca Examinadora, para análise e acompanhamento;
- 5.9.1 O tempo máximo para a apresentação da prova didática será de 20 (vinte) minutos de explanação e, a critério da Banca Examinadora, este tempo poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.
- 5.9.2 O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática poderá ser eliminado, a critério da Banca Examinadora.
- 5.10 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora, durante ou ao término de sua apresentação;
- 5.11 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo que nos locais de realização das provas didáticas serão disponibilizados: computador e projetor multimídia, podendo o candidato, se preferir, usar seu próprio equipamento.
- 5.12 A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática será de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 5.13 Ao encerrar a prova não será permitida a permanência do candidato na sala; não será permitida, também, a presença de nenhum outro candidato na sala de provas, somente o candidato e membros da Banca Examinadora.
- 5.14 Para avaliação da Prova Didática, a Banca Examinadora atribuirá notas individuais, pelos três membros da banca, valendo 2(dois) pontos cada um dos critérios abaixo estabelecidos; a partir das quais será calculada a média aritmética simples de 0 (zero) a 10 (dez), arredondada com duas casas decimais após a vírgula. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 15 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Critérios:

a- Conteúdo adequado ao tema da aula. Organização das ideias e sequência lógica do assunto;

b- Uso adequado dos recursos didáticos. Utilização correta, qualidade, auxílio e utilidade destes na compreensão do assunto;

c- Nível do conhecimento adequado ao de graduação. Uso de termos técnicos e de linguagem científica apropriada. Uso correto da língua portuguesa;

d- Postura, naturalidade, clareza, dicção, dinamismo e interação;

e- Domínio e adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado.

5.15 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade das Bancas Examinadoras constituídas.

5.16 **A prova de títulos (classificatória).** A divulgação da prova de títulos será no dia 20 de abril de 2020, na FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo SP; constará de avaliação com base em currículo (obrigatório) publicado e atualizado na plataforma Lattes; serão validados apenas os títulos que estejam devidamente comprovados:

5.16.1 O candidato deverá comprovar, documentalmente, ser portador dos títulos exigidos para a subárea do concurso, consoante o que se estabelece em requisitos mínimos (Anexo I) deste edital, em caso contrário o candidato será desclassificado;

5.16.2 Para a realização da **prova de títulos**, os candidatos deverão trazer, pessoalmente, em envelope lacrado, todos os documentos constantes no **item 5.17**, (na parte externa deste envelope, o candidato fará identificação apenas com seu nome completo);

5.16.3 **Este envelope será entregue no dia 21 de março, antes da realização da prova de Conhecimentos** e apresentá-lo à Comissão Coordenadora do Concurso, presente no local da prova. Deverá, também, assinar listagem própria, comprobatória, de entrega.

5.16.4 Terá sua inscrição cancelada o candidato que não atender, nesta fase, o item 5.16.3, do presente Edital.

5.17 **Documentos para prova de títulos:** Currículo, publicado e atualizado na Plataforma Lattes, em 3 vias, sendo uma delas documentada, formato completo, numerado e devidamente comprovado - **com fotocópias comprobatórias das informações constantes no referido currículo**, como: cursos de graduação e pós, títulos, produção científico-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 16 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

cultural, experiência no mercado e experiência docente, organizados na sequência das informações existentes - e uma cópia do documento de identidade.

5.18 A prova de títulos seguirá as seguintes normas de realização e julgamento:

5.18.1 Para a validação dos títulos, serão utilizados os critérios estabelecidos no Anexo III, atribuída uma nota única (obedecida a pontuação). Terá caráter classificatório que serão valorados com nota de 0 (zero) a 100 (cem). A média da prova de títulos: total de pontos dividido por 10 (dez).

5.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da sala de realização da prova, em qualquer fase do concurso;

5.19.1 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital e/ou que não estiver de posse do documento de identificação, também, não haverá segunda chamada ou repetição de prova, caracterizando assim a ausência, ou o atraso, do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado. Não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames, em todas as etapas do concurso;

5.19.2 São considerados documentos de identidade para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista (para sexo masculino), Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.20 O não comparecimento do(a) candidato(a) em qualquer fase das provas, acarretará em sua desclassificação imediata.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6 Terminadas as provas, a Comissão Coordenadora procederá a apuração das notas para a habilitação e classificação dos candidatos, sendo habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) nas provas de conhecimento e de didática.

6.1 Fica reservado, aos portadores de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas previstas neste Edital, conforme legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 17 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

6.2 Os candidatos, portadores de deficiência, aprovados e não classificados no limite de vagas estabelecido concorrerão com os demais candidatos.

6.3 Para classificação geral, a Banca Examinadora calculará a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas provas escrita e didática, acrescidas da nota da prova de títulos, sendo a pontuação máxima dos candidatos: 20 (vinte) pontos. (Anexo IV);

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação para cada subárea, ora em processo de seleção.

6.5 A classificação será publicada nos mesmos veículos de publicação da abertura deste edital e afixada no quadro de avisos da FFCL-FEUC.

6.6 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar:

6.6.1 ter maior idade, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003;

6.6.2 ter obtido a maior média nas provas de conhecimentos e didática;

6.6.3 ter o maior número de anos de experiência no magistério superior.

6.7 Persistindo o empate, será efetuado o sorteio com a presença obrigatória de, pelo menos 2(dois) candidatos e de 2 (duas) testemunhas indicadas pelos membros da comissão coordenadora do concurso público.

6.8 A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação dos candidatos e as vagas serão preenchidas nesta ordem.

6.9 Em todas as reuniões da Comissão Coordenadora será lavrada ata, em que serão registradas todas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas por todos os seus membros.

6.10 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação dos atos referentes ao concurso público de Provas e Títulos.

VII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7 A Comissão Coordenadora deverá elaborar relatórios finais, devidamente assinados por todos os seus membros, após as provas de conhecimentos e didática, em que constarão:

- Notas de cada membro examinador nas provas de conhecimento e didática;
- Média obtida na prova de títulos;
- Média geral de cada candidato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 18 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

d) Relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação.

7.1 A Comissão Coordenadora do concurso público apresentará, também, todas as atas, nas diversas fases do referido concurso público, após conferência, à Direção Administrativa da FFCL-FEUC, que fará publicar a homologação com a classificação final dos candidatos. Será publicada a partir das 13h, no dia 30 de abril de 2020, no quadro de avisos da FFCL-FEUC, em jornais locais e, também, no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br.

7.2 A interposição de recursos, dos resultados das provas, deverá ser dirigida à Direção Administrativa e protocolados, somente, na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, na Rua Jorge Tibiriçá, nº 451 – Centro, em São José do Rio Pardo/SP. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados através de fax, correio, meios eletrônicos analógicos ou digitais. As datas obedecerão ao cronograma deste Edital.

7.2.1 Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.3 Não haverá segunda chamada, revisão ou vista de provas e/ou documentos considerados sigilosos, em qualquer uma das fases. Da decisão final da Comissão Coordenadora do concurso público não caberá recurso administrativo, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.4 Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no concurso público, bastando para esta finalidade as publicações oficiais em jornais locais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8 O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção Administrativa. O período de validade estabelecido para este concurso público não gera obrigatoriedade para a FFCL-FEUC, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. A aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, não significa imediata admissão do candidato, cuja efetivação será de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Instituição, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária da FFCL-FEUC.

8.1. Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de classificação publicada.

8.2. As irregularidades na documentação apresentada, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e/ou da contratação do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 19 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

- 8.3. Os atos relativos ao concurso público serão publicados nos jornais locais, no site www.feucriopardo.edu.br e afixados no pátio da FFCL-FEUC, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8.4. É facultada à FFCL-FEUC a anulação, parcial ou total, do presente Concurso Público de Provas e Títulos, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 8.5. O presente concurso será homologado pela Diretoria Administrativa da FFCL-FEUC, após análise e aprovação de relatório da Comissão de Coordenação responsável, respeitando os prazos legais deste Concurso Público de Provas e Títulos.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Direções Acadêmica e Administrativa da FFCL-FEUC.

São José do Rio Pardo SP, 31 de janeiro de 2020.

Sebastião Luiz Serafim

Diretor Administrativo - FEUC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 20 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO I CONCURSO PÚBLICO - Edital 001/ 2020

ÁREA, SUBÁREA, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES

Área de Biomedicina	Disciplinas	Requisitos Mínimos	Vagas
Subárea: Introdução ao Laboratório Clínico	☐ Disciplinas afins.	Graduação em Biomedicina <u>e</u> Doutorado em Biomedicina ou Doutorado em áreas afins	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 21 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO II CONCURSO PÚBLICO - Edital 001/ 2020

A bibliografia que embasará a preparação do tema das provas de conhecimento e de didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

ÁREA DE BIOMEDICINA	CONTEUDO
Subárea: Introdução ao Laboratório Clínico	1. A constituição do laboratório de análises clínicas. 2. Boas práticas laboratoriais. Legislação pertinente. 3. Fatores que interferem nos resultados dos exames laboratoriais. 4. Coleta e transporte de materiais Biológicos. 5. Apresentação das especialidades do Laboratório Clínico: Bioquímica Clínica 6. Apresentação das especialidades do Laboratório Clínico: Hematologia Clínica 7. Apresentação das especialidades do Laboratório Clínico: Imunologia Clínica 8. Apresentação das especialidades do Laboratório Clínico: Parasitologia Clínica 9. Apresentação das especialidades do Laboratório Clínico: Microbiologia Clínica 10. Apresentação das especialidades do Laboratório Clínico: Citopatologia Clínica e Patologia Molecular Clínica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 22 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

ANEXO III CONCURSO PÚBLICO - Edital 001/ 2020

Candidato (a): _____

Área / Subárea: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO: PROVA DE TÍTULOS

		Pontos obtidos
1. GRUPO I	Decorrente de atividade didática - (Máximo de 30 pontos)	
Exercício de magistério superior	1 ponto, por semestre, até o limite de 10 pontos	
Exercício de magistério no Ensino Fundamental e Médio	1 ponto, por ano, até o limite de 6 pontos	
Orientação de monografias, dissertações e teses	1 ponto, por orientação, até o limite de 10 pontos	
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso, Mestrado e Doutorado	0,5 ponto, por banca, até o limite de 4 pontos	
2. GRUPO II	Decorrente de atividades científicas - (Máximo de 25 pontos)	
Capítulo de livro publicado ou Artigos ou trabalhos publicados em periódicos indexados	1 ponto por capítulo até o limite de 10 pontos	
Artigos ou trabalhos publicados em periódicos não indexados	1 ponto por artigo ou trabalho até o limite de 8 pontos	
Comunicação apresentada em congressos ou similares	1 ponto por comunicação até o limite de 7 pontos	
3. GRUPO III	Decorrente de atividade acadêmica - (Máximo de 20 pontos)	
Título de doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração relacionada ao campo de conhecimento objeto do concurso público	20 pontos	
Título de mestre obtido em programa de pós-graduação credenciadas pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração relacionada ao campo de conhecimento objeto do concurso público	10 pontos	
Título de Especialista relacionado ao campo de conhecimento objeto do Concurso Público, com duração mínima de 360 horas	05 pontos	
4. GRUPO IV	Formação complementar vinculada ao campo de conhecimento objeto do Concurso Público - (máximo de 25 pontos)	
Participação em curso de curta duração	1 por curso até 10 pontos	
Participação, por semestre, em grupo de pesquisa	1 por semestre até 5 pontos	
Participação em eventos	1 por curso até 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (100 pontos)		

Média da Prova de Títulos: Total de pontos / 10 = (total de pontos dividido por 10)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 23 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO IV

Edital 001/ 2020

Cálculo da Média Final dos Candidatos:

Média do candidato:	Média da Prova de Conhecimentos (0 a 10) + Média da Prova Didática (0 a 10)	+ Média da prova de Títulos
	2	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 24 de 25



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/19, publicada DOE em 09/02/19

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXOV

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/ 2020

Nº Inscrição:

Tesouraria:

Nome (Sem abreviações): _____

Nº do Documento de Identidade – Nº e Estado emissor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Endereço completo para correspondência - Rua – nº - Apto – Bairro: _____

Cidade onde reside e Estado: _____

CEP _____ e-mail: _____

Telefone(s) de contato: **Fixo:** () _____ **Celular:** () _____

É portador de necessidades especiais? () SIM () NÃO

Vem requerer sua inscrição na seguinte vaga (subárea):

Declaro que atendo a todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele exposta, bem como de que, constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

São José do Rio Pardo, ____/____/ 2020.

Assinatura do (a) candidato(a): _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 25 de 25

IPTU 2020



VISTA PARCIAL DO BAIRRO SANTO ANTONIO AO POR DO SOL - EM DESTAQUE A PONTE METÁLICA EUCLIDES DA CUNHA - IMAGEM: ALEXANDRE GALEGO

ATENÇÃO

Está disponível a versão online do IPTU 2020. Baixe o carnê ou 2ª via.

Acesse www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Faça a emissão do carnê na aba Serviços Online



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

